

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.496/2024.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O presente Projeto tem por finalidade de viabilizar a obra "Via de Ligação do bairro Ipiranga ao bairro Belo Horizonte. A construção da via deve-se a projeção do aumento populacional na região e a interligação entre as indústrias ao centro de Pouso Alegre e as rodovias de grande importância para o escoamento de mercadorias. Assim, busca-se encurtar distâncias, gerando maior conforto à população, bem como facilitar o fluxo de produtos, dinamizando a economia municipal. A obra contempla serviços de rede de drenagem, elemento fundamental para a vazão das águas das chuvas e para o controle das cheias, o que resultará na minimização dos riscos e prejuízos que o município e sua população sofrem durante as chuvas intensas

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.496/2024 tem como objetivo autorizar a abertura de crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 608.598,09 (seiscentos e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos), para a criação de ação na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento do Departamento Municipal Infraestrutura Obra se Serviços Públicos.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

RELATÓRIO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1496/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64".



Presidente

Relator

Secretário

Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE PARLAMENTAR